



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA III

VIADUTO DO CHÁ, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3113-8350

PROCESSO 6510.2026/0035891-5

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III Nº 165506194

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 438/2026

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do Projeto de Lei nº 582/2025, de autoria dos Vereadores George Hato, Silvinho Leite e Sansão Pereira, que institui o programa "Encontre seu Pet" no Município de São Paulo, que consiste na criação de uma plataforma digital com geolocalização e alertas em tempo real para localização de animais desaparecidos, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 08/10/2026, às 09:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **165506194** e o código CRC **E544D7AB**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO - COSAP

Rua Santa Eulalia, 86 - Bairro Santana - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3397-8994

PROCESSO 6010.2026/0002655-8

Encaminhamento SMS/COSAP Nº 163461983

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

À SMS/COSAP

Analy Xavier

Sra. Coordenadora,

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 582/25, de autoria dos nobres vereadores George Hato, Sansão Pereira e Silvinho Leite, que "Institui o programa "Encontre seu Pet" no município de São Paulo, que consiste na criação de uma plataforma digital com geolocalização e alertas em tempo real para localização de animais desaparecidos, e dá outras providências."

Art. 1.º - Fica instituído no município de São Paulo o programa "Encontre seu Pet", com o objetivo de auxiliar na localização de animais domésticos perdidos, por meio da implantação de uma plataforma digital com recursos de geolocalização, alertas em tempo real e interação comunitária.

Art. 2.º - A plataforma "Encontre seu Pet" será disponibilizada gratuitamente à população, com as seguintes funcionalidades:

I - Cadastro de perfil completo de animais, contendo:

- a) Nome, espécie, raça, idade, cor, características físicas e comportamentais;
- b) Fotos atualizadas do animal;
- c) Contato do tutor responsável;
- d) Informações sobre microchip, vacinação e estado de saúde;

II - Emissão de alertas instantâneos para a comunidade local quando um animal for marcado como perdido, com base em geolocalização;

III - Mapeamento em tempo real das últimas localizações do animal perdido e dos avistamentos comunicados;

IV - Sistema de notificação para animais encontrados, permitindo que terceiros relatem a localização de pets perdidos;

V - Canal de comunicação entre tutores e pessoas que tenham encontrado ou visto o animal;

VI - Recursos para ONGs e protetores independentes cadastrarem animais encontrados, abrigados ou para adoção, integrando ações de acolhimento;

VII - Área educativa com orientações sobre guarda responsável, identificação animal, prevenção de fugas, e como agir ao encontrar um pet perdido.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com empresas de tecnologia, universidades, organizações da sociedade civil e protetores de animais para o desenvolvimento, aprimoramento e divulgação da ferramenta.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em atenção ao solicitado em SEI nº 162935945, manifestamo-nos conforme segue:

A Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP, instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde pelo Decreto 57.857, de 5 de setembro de 2017, posteriormente reorganizada pelo Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020, tem dentre suas principais atribuições, a adoção, o controle reprodutivo por meio da esterilização cirúrgica, **identificação e registro** de cães e gatos, a promoção do conceito da guarda responsável no Município e a gestão técnica dos hospitais veterinários públicos.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que uma das prerrogativas da guarda responsável é que o tutor seja consciente quanto às responsabilidades assumidas quando da escolha de tutelar um animal de estimação o que inclui, entre outras, manutenção em local adequado ao porte e espécie, alimento, abrigo, higiene e atendimento veterinário de maneira regular ao longo de toda a vida do animal. Cabe ao responsável legal, portanto, adotar as medidas preventivas adequadas para evitar fugas, extravios e acidentes, de modo a não transferir ao poder público atribuições inerentes à esfera individual e privada de cuidado animal.

Cabe esclarecer, inicialmente, que o Registro Geral do Animal (RGA) é obrigatório por [lei](#) no município de São Paulo a todos os cães e gatos com idade superior a 3 meses de idade, desde 2001. O RGA é gratuito e consiste em carteira digital, timbrada e numerada, na qual constam os dados do tutor e do animal. Faz parte do Registro Geral do Animal a plaqueta de identificação com número correspondente ao do RGA, que deverá ser fixada à coleira do animal. Os cidadãos podem solicitar o serviço presencialmente, em uma das praças de atendimento disponíveis, ou de forma online, por meio do Portal SP 156. Após validados por servidores públicos, os dados dos responsáveis e dos animais são inseridos no Sistema de Identificação e Controle de Animais Domésticos (SICAD)- sistema próprio e oficial da Prefeitura — passando a compor a base oficial de dados do Município.

Sob a ótica de viabilidade técnica e financeira, o desenvolvimento e a implementação de uma nova plataforma tecnológica demandam diagnósticos técnicos aprofundados, a fim de assegurar que a solução contemple de forma sistêmica as necessidades do Município. Projetos dessa natureza não podem ser concebidos de maneira isolada e desconectada das soluções tecnológicas e programas já em operação na Administração Pública. Ademais, é imprescindível a realização prévia de estudos detalhados de impacto orçamentário e viabilidade financeira, estimando-se não apenas os custos iniciais de desenvolvimento, mas também os gastos contínuos com hospedagem, segurança da informação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

Cumpre destacar, ainda, que não há, no momento, previsão orçamentária ou disponibilidade financeira nas dotações desta Secretaria para

custeio de desenvolvimento e manutenção da referida plataforma digital.

Analisando especificamente os dispositivos do Projeto de Lei nº 582/25, destacam-se os seguintes pontos de atenção:

1. Risco de duplicidade e fragmentação de dados: Qualquer cadastramento de animais de estimação no Município deve obrigatoriamente integrar e alimentar a base oficial já existente (SICAD), sob pena de fragmentar as informações públicas e gerar duplicidade de registros.
2. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018): A criação de canais diretos de comunicação e geolocalização entre tutores e terceiros deve observar rigorosamente a privacidade e o consentimento explícito dos munícipes, sendo vedada a disponibilização de dados pessoais e contatos sem expressa e prévia autorização, de modo a evitar riscos à segurança dos cidadãos.

Diante do exposto, em que pese o mérito da proposta legislativa, entendemos que a proposição não reúne condições de prosperar.

Atenciosamente,

Telma Rocha Tavares

Divisão de Controle da População
de Cães e Gatos - DCPCG/COSAP/SMS



Telma Rocha Tavares
Diretor(a) de Divisão

Em 20/08/2026, às 11:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163461983** e o código CRC **8A33997F**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP

Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2026/0002655-8

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 163478173

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

Prazo - 04/09/26

Assunto: Câmara Municipal de São Paulo - Projeto de Lei nº 582/2025, de autoria dos Vereadores George Hato, Silvinho Leite, Sansão Pereira, que Institui o programa "Encontre seu Pet" no município de São Paulo, que consiste na criação de uma plataforma digital com geolocalização e alertas em tempo real para localização de animais desaparecidos, e dá outras providências. **Pedido de Subsídios.**

À

SMS/Assessoria Parlamentar

Trata-se, do Projeto de Lei nº 582/2025 da Câmara Municipal de São Paulo em documentos: 162851763 e 162852826, cujo teor versa em epígrafe.

Com a ciência desta Secretaria Executiva, aos esclarecimentos e considerações apresentadas por SMS/COSAP em documentos: 163461983 e 163462184, segue o presente para prosseguimento.

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 582/25, de autoria dos nobres vereadores George Hato, Sansão Pereira e Silvinho Leite, que "Institui o programa "Encontre seu Pet" no município de São Paulo, que consiste na criação de uma plataforma digital com geolocalização e alertas em tempo real para localização de animais desaparecidos, e dá outras providências."

Art. 1.º - Fica instituído no município de São Paulo o programa "Encontre seu Pet", com o objetivo de auxiliar na localização de animais domésticos perdidos, por meio da implantação de uma plataforma digital com recursos de geolocalização, alertas em tempo real e interação comunitária.

Art. 2.º - A plataforma "Encontre seu Pet" será disponibilizada gratuitamente à população, com as seguintes funcionalidades:

I - Cadastro de perfil completo de animais, contendo:

a) Nome, espécie, raça, idade, cor, características físicas e comportamentais;

b) Fotos atualizadas do animal;

c) Contato do tutor responsável;

d) Informações sobre microchip, vacinação e estado de saúde;

II - Emissão de alertas instantâneos para a comunidade local quando um animal for marcado como perdido, com base em geolocalização;

III - Mapeamento em tempo real das últimas localizações do animal perdido e dos avistamentos comunicados;

IV - Sistema de notificação para animais encontrados, permitindo que terceiros relatem a localização de pets perdidos;

V - Canal de comunicação entre tutores e pessoas que tenham encontrado ou visto o animal;

VI - Recursos para ONGs e protetores independentes cadastrarem animais encontrados, abrigados ou para adoção, integrando ações de acolhimento;

VII - Área educativa com orientações sobre guarda responsável, identificação animal, prevenção de fugas, e como agir ao encontrar um pet perdido.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com empresas de tecnologia, universidades, organizações da sociedade civil e protetores de animais para o desenvolvimento, aprimoramento e divulgação da ferramenta.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em atenção ao solicitado em SEI nº 162935945, manifestamo-nos conforme segue:

A Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP, instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde pelo Decreto 57.857, de 5 de setembro de 2017, posteriormente reorganizada pelo Decreto nº 59.685 de 13 de agosto de 2020, tem dentre suas principais atribuições, a adoção, o controle reprodutivo por meio da esterilização cirúrgica, **identificação e registro** de cães e gatos, a promoção do conceito da guarda responsável no Município e a gestão técnica dos hospitais veterinários públicos.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que uma das prerrogativas da guarda responsável é que o tutor seja consciente quanto às responsabilidades assumidas quando da escolha de tutelar um animal de estimação o que inclui, entre outras, manutenção em local adequado ao porte e espécie, alimento, abrigo, higiene e atendimento veterinário de maneira regular ao longo de toda a vida do animal. Cabe ao responsável legal, portanto, adotar as medidas preventivas adequadas para evitar fugas, extravios e acidentes, de modo a não transferir ao poder público atribuições inerentes à esfera individual e privada de cuidado animal.

Cabe esclarecer, inicialmente, que o Registro Geral do Animal (RGA) é obrigatório por [lei](#) no município de São Paulo a todos os cães e gatos com idade superior a 3 meses de idade, desde 2001. O RGA é gratuito e consiste em carteira digital, timbrada e numerada, na qual constam os dados do tutor e do animal. Faz parte do Registro Geral do Animal a plaqueta de identificação com número correspondente ao do RGA, que deverá ser fixada à coleira do animal. Os cidadãos podem solicitar o serviço presencialmente, em uma das praças de atendimento disponíveis, ou de forma online, por meio do Portal SP 156. Após validados por servidores públicos, os dados dos responsáveis e dos animais são inseridos no Sistema de Identificação e Controle de Animais Domésticos (SICAD)- sistema próprio e oficial da Prefeitura — passando a compor a base oficial de dados do Município.

Sob a ótica de viabilidade técnica e financeira, o desenvolvimento e a implementação de uma nova plataforma tecnológica demandam diagnósticos

técnicos aprofundados, a fim de assegurar que a solução contemple de forma sistêmica as necessidades do Município. Projetos dessa natureza não podem ser concebidos de maneira isolada e desconectada das soluções tecnológicas e programas já em operação na Administração Pública. Ademais, é imprescindível a realização prévia de estudos detalhados de impacto orçamentário e viabilidade financeira, estimando-se não apenas os custos iniciais de desenvolvimento, mas também os gastos contínuos com hospedagem, segurança da informação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.

Cumprе destacar, ainda, que não há, no momento, previsão orçamentária ou disponibilidade financeira nas dotações desta Secretaria para custeio de desenvolvimento e manutenção da referida plataforma digital.

Analisando especificamente os dispositivos do Projeto de Lei nº 582/25, destacam-se os seguintes pontos de atenção:

1. Risco de duplicidade e fragmentação de dados: Qualquer cadastramento de animais de estimação no Município deve obrigatoriamente integrar e alimentar a base oficial já existente (SICAD), sob pena de fragmentar as informações públicas e gerar duplicidade de registros.

2. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018): A criação de canais diretos de comunicação e geolocalização entre tutores e terceiros deve observar rigorosamente a privacidade e o consentimento explícito dos munícipes, sendo vedada a disponibilização de dados pessoais e contatos sem expressa e prévia autorização, de modo a evitar riscos à segurança dos cidadãos.

Diante do exposto, em que pese o mérito da proposta legislativa, entendemos que a propositura não reúne condições de prosperar.

Atenciosamente,



Sandra Maria Sabino Fonseca

Secretário(a) Executivo(a)

Em 24/08/2026, às 16:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163478173** e o código CRC **60693C0F**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2026/0002655-8

Encaminhamento SMS/AP Nº 163752265

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura de São Paulo (PMSP).

Assunto: Projeto de Lei nº 582/2025, de autoria dos Vereadores George Hato, Silvinho Leite, Sansão Pereira, que Institui o programa "Encontre seu Pet" no município de São Paulo, que consiste na criação de uma plataforma digital com geolocalização e alertas em tempo real para localização de animais desaparecidos, e dá outras providências. **Pedido de Subsídios.**

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (162852826)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do **Projeto de Lei nº 582/2025**, de autoria dos Vereadores George Hato, Silvinho Leite e Sansão Pereira, que Institui o programa "Encontre seu Pet" no município de São Paulo, que consiste na criação de uma plataforma digital com geolocalização e alertas em tempo real para localização de animais desaparecidos, e dá outras providências.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, se manifestaram pelo **não prosseguimento do Projeto de Lei 582/2025**, de acordo com os encaminhamentos **(163461983)**, **(163462184)** e **(163478173)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, análises e justificativas técnicas, segue o presente, rogando envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para as providências subsequentes.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G



Andreia Maria de Jesus
Chefe de Assessoria II Substituto(a)
Em 25/08/2026, às 14:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163752265** e o código
CRC **1A87F759**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHEFIA DE GABINETE ACESSORIA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2026/0002655-8

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 163827974

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura de São Paulo (PMSP).

Assunto: Projeto de Lei nº 582/2025, de autoria dos Vereadores George Hato, Silvinho Leite, Sansão Pereira, que Institui o programa "Encontre seu Pet" no município de São Paulo, que consiste na criação de uma plataforma digital com geolocalização e alertas em tempo real para localização de animais desaparecidos, e dá outras providências. **Pedido de Subsídios.**

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Cumprimentando-os (as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (163752265), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde (163478173), em referência aos esclarecimentos prestados pela área técnica competente.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luiz Artur Vieira Caldeira
Chefia de Gabinete

Em 26/08/2026, às 10:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163827974** e o código CRC **EFD4C321**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E MODERNIZAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 11 2392-2055/2040

PROCESSO 6010.2026/0002655-8

Encaminhamento SMIT/CASP Nº 163090188

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

À

SMIT/CASP

Senhora Coordenadora,

Assunto: Projeto de Lei nº 582/2025 - Institui o programa "Encontre seu Pet" no município de São Paulo.

Prezada(os),

Em atenção ao solicitado no documento SEI (162903441), segue o parecer da equipe técnica de melhorias e experiência do usuário da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Modernização em Serviços Públicos (CASP) da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT).

Os canais do SP156 são meios de intermediar o acesso dos munícipes aos serviços ofertados pelas diversas Secretarias, possibilitando o exercício da cidadania por meio da solicitação de serviços, denúncias, elogios, reclamações, consultas de informações e outros assuntos.

Em vista da necessidade de construção de uma plataforma digital com geolocalização e alertas em tempo real para informar os tutores sobre o desaparecimento de seus animais, o Portal não dispõe de mecanismo semelhante em nenhum de seus serviços. É importante destacar que a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA) possuem, no Portal SP156, o serviço solicitável "Avisar sobre animal encontrado com Registro Geral do Animal (RGA)", que possibilita localizar o proprietário de animais encontrados soltos nas vias públicas com a plaqueta de Registro Geral do Animal (RGA) na coleira. Por meio desse serviço, a Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ) confere se a descrição do animal registrado corresponde àquela constante no sistema e realiza tentativa de contato telefônico com o proprietário. Em caso de êxito, a DVZ informa ao proprietário a localização do animal.

Com isso, para atingir a finalidade da plataforma solicitada, a SMIT se mantém à disposição para realizar uma análise conjunta com os órgãos responsáveis e suas respectivas equipes técnicas.

Por fim, a SMIT reitera o compromisso da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Modernização em Serviços Públicos (CASP) com a constante modernização e o aprimoramento dos canais do SP156, de modo a garantir soluções cada vez mais acessíveis, inovadoras e alinhadas às necessidades da população.

Respeitosamente,



Joao Vitor Alves Bastos
Assessor(a) I

Em 14/08/2026, às 11:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163090188** e o código CRC **9F23E144**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: (11) 2392-2092

PROCESSO 6010.2026/0002655-8

Encaminhamento SMIT/CGTIC/DGGOV Nº 164613990

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

SMIT/CGTIC

Sr. Coordenador

Em atendimento ao solicitado no documento SEI nº163811701, segue análise do Projeto de Lei (SEI nº 162851763), que institui o Programa “Encontre seu Pet” no Município de São Paulo, tendo por objeto a implantação de plataforma digital destinada a auxiliar na localização de animais domésticos perdidos, mediante recursos de geolocalização, alertas em tempo real, cadastro de animais e tutores, comunicação entre usuários e participação de organizações da sociedade civil, protetores e demais interessados.

Considerando as atribuições deste Departamento de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – DEGOV, previstas no âmbito do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – SMTIC, a matéria foi analisada sob a perspectiva dos aspectos de governança e dos possíveis impactos em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Nesse sentido, verifica-se que a eventual implementação do programa poderá demandar a utilização, desenvolvimento, integração, aquisição ou contratação de solução tecnológica, além do tratamento e armazenamento de dados e da utilização de recursos de geolocalização e comunicação digital.

Assim, entende-se pertinente consignar que eventual solução tecnológica decorrente da proposição deverá observar as diretrizes, normas, padrões e instrumentos de planejamento e governança de TIC vigentes no Município, especialmente aqueles estabelecidos no âmbito do SMTIC, bem como ser submetida, quando de sua implementação, às análises técnicas cabíveis quanto à arquitetura tecnológica, interoperabilidade, segurança da informação, proteção de dados, capacidade operacional, sustentabilidade e eventual necessidade de contratação de bens ou serviços de TIC.

Ressalta-se, ainda, a conveniência de que a definição da solução tecnológica permaneça suficientemente flexível, de modo a possibilitar sua adequação à arquitetura tecnológica municipal e às soluções existentes ou que venham a ser disponibilizadas pelo Poder Executivo, evitando-se eventual vinculação, em norma legal, a funcionalidades ou tecnologias específicas que possam restringir futuras alternativas de implementação.

Nesse sentido, recomenda-se que o texto legal se concentre na definição dos objetivos e diretrizes do programa, deixando a especificação das funcionalidades e dos requisitos tecnológicos para os instrumentos próprios de planejamento, governança e gestão de TIC, de modo a permitir sua definição e eventual atualização de acordo com as necessidades da Administração e com as soluções, padrões e tecnologias disponíveis à época de sua implementação.

Dessa forma, **sob a perspectiva de governança de TIC, não se identificam óbices quanto à finalidade pretendida pela proposição**, ressaltando-se que a instituição do programa não implica, por si só, a aprovação ou a viabilidade técnica da solução tecnológica prevista, cuja eventual implementação deverá observar os procedimentos, requisitos e instrumentos próprios de planejamento, governança e gestão de TIC.

Atenciosamente,



Guilherme Noguchi
Diretor(a) II

Em 08/09/2026, às 11:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164613990** e o código CRC **36FE4154**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002655-8

Encaminhamento SMIT/GAB Nº 164812190

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura de São Paulo (PMSP).

Assunto: Projeto de Lei nº 582/2025 - Institui o programa "Encontre seu Pet" no município de São Paulo.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

1. Trata-se de Projeto de Lei nº 582/2025, de autoria dos Vereadores George Hato, Silvinho Leite e Sansão Pereira, que institui o programa "Encontre seu Pet" no município de São Paulo, que consiste na criação de uma plataforma digital com geolocalização e alertas em tempo real para localização de animais desaparecidos.
2. Em atenção à solicitação, restituímos os autos devidamente instruídos com a manifestação das áreas técnicas da Pasta, nos termos dos docs. 164777949, 164715631, 164613990 e 163090188, para conhecimento e prosseguimento da instrução.



Claudia dos Santos Galindo Oliveira
Secretária Substituta
Em 18/09/2026, às 10:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164812190** e o código CRC **B818DBB6**.